

HB. Assessoria Jurídica Civil e Tributária e Previdenciária.
Rua Francisca de Aragão Paiva, nº. 632, Centro – São Miguel do Tapuio - filial
Piauí - telefone: 3249-1709/8130-1507.
Endereço eletrônico: h121086@yahoo.com.br.

EXMO. SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DE CAMPO MAIOR - PI.

Processo nº. 9.976/2008. — 9987/08

RECEBUE
Secretarias
C. Maior - PI. 06/02/2012
Secretaria

JOSÉ WILSON VIANA DA SILVA, já devidamente qualificado, nos autos da ação de cobrança, que move em face de **BRADESCO SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A**, por seu advogado abaixo assinado, e, **em razão do transito em julgado ocorrido na data de 23/06/2010**, com fundamento no instituído no art. 475-J e 614, II do Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa. requerer a: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, conforme decisão prolatada em 13/05/2009, e transitada em julgada na data supra mencionada, segue anexa planilha com o valor da presente execução.

Diante do exposto requer:

- a) Que a executada seja intimada para efetivar o pagamento, e, caso não ocorra o pagamento no prazo da lei, seja feita a PENHORA ON LINE dos valores constantes da planilha anexa tudo na forma estabelecida em sentença;
- b) Que caso seja entendimento de V. Ex^a., seja a executada condenada nas verbas sucumbênciais.

N. Termo;

P. Deferimento.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de Fevereiro de 2012.

Dr. Helmo Lorola Brito.

OAB/RJ nº133.519.

Valor da condenação	12.500,00
Valor da correção monetária INPC	2.792,80
Valor dos juros moratórios 1% ao mês	5.811,26
Valor	21.104,06
Multa do art. 474-J (10%)	2.110,40
VALOR TOTAL	23.214,46

g:
J^u